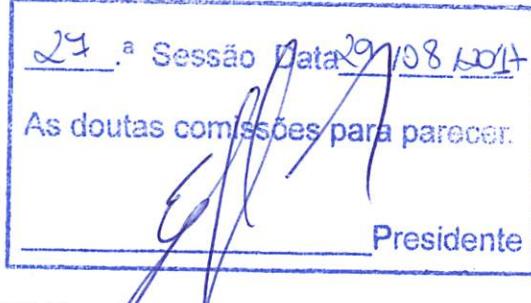




# Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores



### JUSTIFICATIVA

A profissão de Corretor de Imóveis já é antiga. Não necessariamente com este nome. No Brasil, existem registros que datam de 1850, quando algumas estipulações referentes aos Corretores de Imóveis foram registradas em um título destinado a auxiliares do comércio, no Código Comercial Brasileiro.

Entretanto, a primeira regulamentação da profissão no Brasil data de 27 de agosto de 1962, através da Lei 4.116, data essa que marca o Dia do Corretor de Imóveis em nosso País. A nova regulamentação da profissão foi obtida com a Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978.

Voltando na história, antes da regulamentação da profissão no Brasil, foi criado no Rio de Janeiro, em 1937, o Sindicato dos Corretores de Imóveis, depois de serem reconhecidos por várias denominações, inclusive “agentes do comércio”. Só em 1942, o Ministério do Trabalho em sua Carta Sindical, designou-os como “Corretores de Imóveis”.

E o que é ser Corretor de Imóveis? Não é tão fácil traduzir o que é essa fascinante e ao mesmo tempo desafiadora profissão. Podemos definir o Corretor de Imóveis de várias maneiras, mas uma coisa é certa, nós temos que reconhecer que nossa profissão é tão importante quanto às demais. Atualmente, não se sabe o porquê, nossa profissão a cada dia é mais procurada por outros profissionais, que nela enxergam além de boas oportunidades de ganho, flexibilidade nos horários e uma melhor qualidade de vida.



# *Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

## *Estado de São Paulo*

Mas ninguém se engane pensando que a profissão de Corretor de Imóveis é um trabalho fácil, para amadores. Não é. Ela não é apenas um registro no CRECISP (Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 2º Região), órgão que fiscaliza o exercício da profissão no estado de São Paulo, nem se resume a uma porta aberta com uma tabuleta na porta. Ela é muito mais que isso: ela requer dedicação, amor ao próximo, ética, simpatia, cordialidade e muita determinação, entre outras virtudes humanas. Percebiam também que uma característica marcante da atuação do Corretor de Imóveis é que ele está diretamente relacionado com a expansão e desenvolvimento das cidades.

Ser Corretor de Imóveis é estar atento e preparado 24 horas por dia nos sete dias da semana, pois é o cliente que faz o nosso horário. Se ele só pode visitar o imóvel aos domingos e feriados, o corretor terá que atendê-lo ou a venda não será concretizada.

Hoje, a nossa profissão oferece uma enorme gama de conhecimentos através de cursos técnicos de Transição Imobiliária, como também a Faculdade de Ciência Imobiliária, com duração de quatro anos, ou ainda o Curso de Gestão Imobiliária, com duração de dois anos. Em todos os casos porém, é imprescindível procurar o CRECISP, que é a Autarquia Federal responsável por fiscalizar o exercício ilegal da profissão em nossa cidade e em todo o Estado de SP.

Para ser um bom Corretor de Imóveis, enfim, é preciso ser um apaixonado pelo que se faz: ter planejamento, foco, engajamento, persistência, resiliência e, principalmente, deve haver contínua capacitação profissional. Este é o caminho para o sucesso.



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

Quero destacar ainda, a atuação de nosso “conterrâneo”, Sr. José Augusto Viana Neto, que como presidente do CRECISP tem levado a classe dos corretores de imóveis a outros patamares de reconhecimento, junto a órgãos de grande relevância como TCU – Tribunal de Contas da União, Tribunal de Justiça de SP, Caixa Econômica Federal, entre tantos outros, devido a seu perfil conciliador, além é claro de contribuir com a economia de Praia Grande, com sua imobiliária aberta em nossa cidade há 42 anos.

Assim, nessa primeira sessão pós-data alusiva ao nosso Dia, muito me honra prestar essa homenagem, pequena em seu aspecto físico mas gigante no significado para esta Casa, aos meus queridos colegas corretores de imóveis.

Isso exposto, é que,

**Solicito** à mesa diretora desta egrégia Casa de Leis, que encaminhe às doutas Comissões o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi

29 de agosto de 2017

Leandro Rodrigues Cruz

Vereador

29.ª Sessão Data/29/2017  
Encaminhamento APROVADO em  
DISCUSSÃO ÚNICA  
Presidente



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº**

**Outorga a Medalha de Honra ao Mérito Cezário Reis Lima ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 2º Região (CRECISP) e adota providências correlatas.**

Artigo 1º - Fica outorgada a Medalha de Honra ao Mérito Cezário Reis Lima ao CRECISP – Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 2º Região, pelos relevantes serviços prestados à comunidade praiagrandense.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 28 de agosto de 2017.

  
Leandro Rodrigues Cruz  
Vereador

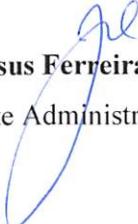
## FOLHA DE INFORMAÇÃO

### PROCESSO N° 145/17

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 04 fls. referentes ao  
**Projeto de Decreto Legislativo n° 09/17** e uma folha de informação.

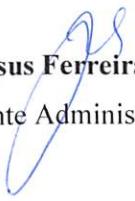
Praia Grande, 30 de agosto de 2017.

  
**José de Jesus Ferreira Gonçalves**

Agente Administrativo

A Assessoria jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 30 de agosto de 2017.

  
**José de Jesus Ferreira Gonçalves**

Agente Administrativo



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

**DIRETORIA LEGISLATIVA:**

Trata o presente processo de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador LEANDRO RODRIGUES CRUZ, assim ementado: **Outorga a Medalha de Honra ao Mérito Cesário Reis Lima ao Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – 2º região (CRECI-SP) e adota providências correlatas.**

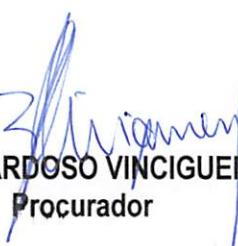
O projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Poder Legislativo, por se tratar de honraria disciplinada através de normativo próprio.

A honraria destina-se à concessão de medalha de honra ao mérito, a ser concedido às pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado em seu trabalho em benefício da comunidade de Praia Grande.

Os relevantes serviços prestados pela instituição, através de seus corretores, que alavancam a economia municipal, basicamente atrelada à construção civil e ao turismo, justificam a honraria concedida.

Desse modo, esta Procuradoria Jurídica é de parecer favorável à apreciação da matéria, uma vez que não sofre restrições de ordem legal para submissão ao Plenário.

Praia Grande, 31/08/2017.

  
**FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA**  
Procurador

**SENHOR PRESIDENTE:**

Para a elevada deliberação da Douta Comissão de Justiça e Redação, e de Finanças e Orçamento.

Praia Grande, 31/08/2017.

**JOSÉ DE JESUS FERREIRA GONÇALVES**  
Agente Administrativo



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

PROCESSO N° 145/17

PROJETO DE LEI DECRETO LEGISLATIVO N° 09/17

AUTOR: LEANDRO RODRIGUES CRUZ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Vereador EDUARDO RODRIGUES XAVIER

PARECER

Senhor Presidente:

Às quinze e trinta horas do dia 05 de setembro de dois mil e dezessete, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes das doulas Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente processo de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador LEANDRO RODRIGUES CRUZ, assim ementado: **Outorga a Medalha de Honra ao Mérito Cesário Reis Lima ao Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – 2.º região (CRECI-SP) e adota providências correlatas.**

O projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Poder Legislativo, por se tratar de honraria disciplinada através de normativo próprio.

A honraria destina-se à concessão de medalha de honra ao mérito, a ser concedido às pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado em seu trabalho em benefício da comunidade de Praia Grande.

Os relevantes serviços prestados pela instituição, através de seus corretores, que alavancam a economia municipal, basicamente atrelada à construção civil e ao turismo, justificam a honraria concedida.

Considerando que do ponto de vista legal e formal, a proposta não sofre quaisquer restrições, esta Comissão analizante é de parecer favorável à submissão do mesmo à deliberação colegiada.

QUORUM: MAIORIA SIMPLES.

MARCELINO SANTOS GOMES

EDUARDO RODRIGUES XAVIER

SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

**Matéria : Projeto de Decreto Legislativo 09/17**  
**Autoria : Leandro Rodrigues Cruz**

**Ementa : Outorga Medalha de Honra ao Mérito Cezário Reis Lima ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis -2ª Região (CRECISP) e adota providências correlatas.**

Reunião : 29ª Sessão Ordinária  
Data : 12/09/2017 - 12:23:41 às 12:24:31  
Tipo : Nominal  
Turno : Único  
Quorum : Maioria Simples  
Condição : Maioria Simples  
Total de Presentes : 19 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ALEXANDRE CORREA COMIN	PTB	Sim	12:23:48
2	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	12:23:47
3	DIMAS ANTONIO GONÇALVES	PEN	Sim	12:23:53
4	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Não Votou	
5	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	12:23:47
6	EDUARDO RODRIGUES XAVIER	PMDB	Sim	12:23:45
7	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	12:23:52
8	ISAIAS MOISES DOS SANTOS	PTB	Sim	12:23:47
9	JANAINA BALLARIS	PT	Não Votou	
10	JOÃO ALVES CORREA NETO	PSC	Sim	12:23:50
11	LEANDRO RODRIGUES CRUZ	PSB	Sim	12:23:43
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	12:23:48
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	12:23:45
14	NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA	PRP	Sim	12:23:44
15	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	12:23:46
16	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Sim	12:23:46
17	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	12:23:43
18	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	12:23:46
19	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	12:23:44

Totais da Votação : SIM 17 NÃO 0 TOTAL 17  
100,00% 0,00%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
Est. de São Paulo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/17**

**“Outorga a Medalha de Honra ao Mérito Cesário Reis Lima ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 2ª Região (CRECISP) E adota providências correlatas”.**

EU, EDNALDO DOS SANTOS PASSOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 35, III DA LEI Nº 681, DE 06 DE ABRIL DE 1.990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;  
FAÇO SABER QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, EM SUA VIGESIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2.017, APROVOU EM DISCUSSÃO ÚNICA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica outorgada a **Medalha de Honra ao Mérito Cesário Reis Lima ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 2ª Região (CRECISP)**, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Em 12 de setembro de 2017

**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE  
Em 12 de setembro de 2017

**FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA**  
Procurador



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

Praia Grande, 13 de setembro de 2017.

**OFÍCIO GPC-L Nº 173/17**

Prezados Senhores,

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Decreto Legislativo nº 10/2017, relativo ao Projeto de Decreto legislativo nº 09/17, de autoria do Nobre Vereador Leandro Rodrigues Cruz, o qual outorga-lhes a “**Medalha de Honra ao Mérito Cezário Reis Lima**” pelos relevantes serviços prestados à nossa comunidade, aprovado por ocasião da Vigésima Nona Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada no dia 12 de setembro de 2017.

Oportunamente receberá Vossas Senhorias a visita de um funcionário desta Edilidade para acertar data e horário para a entrega dessa honraria.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossas Senhorias meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente

**Ao**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES**  
**DE IMÓVEIS - 2ª REGIÃO ( CRECISP)**  
**PRAIA GRANDE - SP**





*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

**RECIBO**

Recebi, da Secretaria da Câmara, uma Medalha de Honra ao  
Mérito Cezário Reis Lima para ser entregue ao Conselho  
Regional de Corretores de Imóveis – 2ª Região.

Nome: Leandro da Andrade do Sub | Data: 26/09/17